

1. **DOMENICE CERETTA**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 01/03/1989, Solteira, Contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04220059703, emitida pelo DETRAN - PARANÁ, em 07/06/2017, com vencimento em 07/06/2022 e inscrita no CPF nº 059.414.529-50, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130, e

2. **EDIMILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 18/11/1981, na cidade de Assis Chateaubriand, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.495.049-51, RG nº 7.975.011-5, SESP/PR, data da expedição 06/08/2012, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, com sede na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130, na cidade de Toledo, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.140.811/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.08610514 em 10/07/2017, resolvem de comum acordo ALTERAR e CONSOLIDAR pela primeira vez seu contrato social constitutivo, através das cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA

1

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração, a sociedade girará sob a denominação social **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir da presente alteração contratual o endereço da empresa passa a ser no Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 51, Centro, CEP: 85.900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

DA ALTERAÇÃO DE SÓCIOS E CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **JUNIOR HENRIQUE PINTO**, brasileiro, contador, solteiro, data de nascimento 29/09/1986, CPF nº 009.749.759-23, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.400.928-6, SESP/PR, com domicílio/residência na Rua Maceió, nº 552, Bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.909-530.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade EDIMILSON DIAS BARBOSA, que possuí 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) quotas, com o valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), totalmente integralizadas

em moeda corrente nacional, que neste ato vende e transfere a totalidade de sua participação, conforme abaixo descrito:

a)-**R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** equivalente a 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), são vendidas e transferidas para o sócio ingressante **JUNIOR HENRIQUE PINTO**, pago à vista em moeda corrente nacional, servindo o presente como recibo de quitação.

b)-**R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** equivalente a 17.500 (dezessete mil e quinhentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), são vendidas e transferidas para a sócia remanescente **DOMENICE CERETTA**, pago à vista em moeda corrente nacional, servindo o presente como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **DOMENICE CERETTA**, que possui na sociedade a quantidade de 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) perfazendo o total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, eleva sua participação social com o acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, cada uma com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas à vista em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEXTA: Com a presente alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
DOMENICE CERETTA	95,00	95.000	95.000,00
JUNIOR HENRIQUE PINTO	05,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social realizado. (art. 1052, CC/2002)

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A partir da presente alteração, a sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE: 7020-4/00); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (CNAE: 6204-0/00); CURSOS E TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE: 8599-6/04); PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (CNAE: 5911-1/02);**

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CNAE: 7311-4/00); PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (CNAE: 7320-3/00); AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS (CNAE: 7490-1/05); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 7490-1/99); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE: 7739-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (CNAE: 7810-8/00); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (CNAE: 8121-4/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 8211-3/00); EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO (CNAE: 8541-4/00); ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (CNAE: 8550-3/02); ENSINO DE ESPORTES (CNAE: 8591-1/00); ENSINO DE DANÇA (CNAE: 8592-9/01); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE: 8230-0/01); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE: 6311-9/00); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8219-9/99); PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE: 6319-4/00); ENSINO DE MÚSICA (CNAE: 8592-9/03); ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CNAE: 8592-9/99); TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (CNAE: 8599-6/03); CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05); ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 8599-6/99); PRODUÇÃO TEATRAL (CNAE: 9001-9/01); PRODUÇÃO MUSICAL (CNAE: 9001-9/02); PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA (CNAE: 9001-9/03); PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE: 9319-1/01); ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 9329-8/99); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (CNAE: 6920-6/01); ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (CNAE: 6920-6/02); FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (CNAE: 7830-2/00).

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **JUNIOR HENRIQUE PINTO** e **DOMENICE CERETTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar individualmente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade,

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração terão os administradores, direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de *pró-labore*.

Parágrafo Único: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADAMENTE

4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou trimestral, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social constitutivo que não foram modificadas através do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a presente alteração, os sócios em comum acordo resolvem **CONSOLIDAR** seu **CONTRATO SOCIAL CONSTITUTIVO** e **ALTERAÇÃO** através das seguintes cláusulas:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/MF: 28.140.811/0001-07 NIRE: 41208610514**

1. **DOMENICE CERETTA**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 01/03/1989, Solteira, Contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04220059703, emitida pelo DETRAN – PARANÁ, em 07/06/2017, com vencimento em 07/06/2022 e inscrita no CPF nº 059.414.529-50, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130, e

2. **JUNIOR HENRIQUE PINTO**, brasileiro, contador, solteiro, data de nascimento 29/09/1986, CPF nº 009.749.759-23, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.400.928-6, SESP/PR, com domicílio/residência na Rua Maceió, nº 552, Bairro Vila Pioneiro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.909-530; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 51, Centro, CEP: 85.900-215, no cidade de Toledo, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.140.811/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.08610514 em 10/07/2017, consolidam seu contrato social e posterior alteração de acordo com as seguintes cláusulas normativas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social e empresarial, **IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede no Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 51, Centro, CEP: 85.900-215, na cidade de Toledo, Estado do Paraná. Podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de **ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE: 7020-4/00); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (CNAE: 6204-0/00); CURSOS E TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (CNAE: 8599-6/04); PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (CNAE: 5911-1/02); AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE (CNAE: 7311-4/00); PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA (CNAE: 7320-3/00); AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS (CNAE: 7490-1/05); ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO**

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 7490-1/99); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES (CNAE: 7739-0/03); SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (CNAE: 7810-8/00); LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS (CNAE: 8121-4/00); SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (CNAE: 8211-3/00); EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO (CNAE: 8541-4/00); ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (CNAE: 8550-3/02); ENSINO DE ESPORTES (CNAE: 8591-1/00); ENSINO DE DANÇA (CNAE: 8592-9/01); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS (CNAE: 8230-0/01); TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (CNAE: 6311-9/00); PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8219-9/99); PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET (CNAE: 6319-4/00); ENSINO DE MÚSICA (CNAE: 8592-9/03); ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (CNAE: 8592-9/99); TREINAMENTO EM INFORMÁTICA (CNAE: 8599-6/03); CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS (8599-6/05); ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 8599-6/99); PRODUÇÃO TEATRAL (CNAE: 9001-9/01); PRODUÇÃO MUSICAL (CNAE: 9001-9/02); PRODUÇÃO DE ESPETACULOS DE DANÇA (CNAE: 9001-9/03); PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (CNAE: 9319-1/01); ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CNAE: 9329-8/99); ATIVIDADES DE CONTABILIDADE (CNAE: 6920-6/01); ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (CNAE: 6920-6/02); FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (CNAE: 7830-2/00).

DO CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social subscrito pelos sócios é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e distribuído assim entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL R\$
DOMENICE CERETTA	95,00	95.000	95.000,00
JUNIOR HENRIQUE PINTO	05,00	5.000	5.000,00

TOTAL	100,00	100.000	100.000,00
--------------	---------------	----------------	-------------------

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social realizado. (art. 1052, CC/2002).

POSSIBILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADAMENTE

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou trimestral, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **JUNIOR HENRIQUE PINTO** e **DOMENICE CERETTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar individualmente todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA SEXTA: Pelo exercício da administração terão os administradores, direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de *pró-labore*.

Parágrafo Único: Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a **CLÁUSULA QUINTA**.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, as atividades iniciaram-se em 10 (dez) de julho (07) de 2017.

DA CESSÃO DE QUOTAS E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único: A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio um soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social. (art. 1076, I, CC/2002)

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social encerrará-se em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

DO FORO

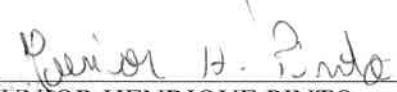
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resulta antes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

Complemento
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

SÓCIOS


DOMENICE CERETTA 

EDIMILSON DIAS BARBOSA 

JUNIOR HENRIQUE PINTO 

Cascavel/PR, 03 de março de 2020.

2º SERVIÇO NOTARIAL

Titular Laercio Borges dos Reis

Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ

CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital N° ypnVm.osHRE.lvJZW-VEH7E.uubHU

Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura
de **JUNIOR HENRIQUE PINTO**, 424679*0020. Dou
fá. Toledo, 10 de março de 2020 - 08:35:44h.

Em Test^o _____ da Verdade
Jenira Copeti - Escrivente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIALJenira Copeti
Esc. Juramentada

Toledo - Paraná

2º SERVIÇO NOTARIAL

Titular Laercio Borges dos Reis

Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ

CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital N° wpnVm.MQbYRJvRb8-4RHRM.8HV6

Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura
de **EDIMILSON DIAS BARBOSA**, 48378B*0020. Dou
fá. Toledo, 10 de março de 2020 - 08:37:37h.

Em Test^o _____ da Verdade
Jenira Copeti - Escrivente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIALJenira Copeti
Esc. Juramentada

Toledo - Paraná

2º SERVIÇO NOTARIAL

Titular Laercio Borges dos Reis

Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ

CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: tabelionatoreis@gmail.com

Selo Digital N° HpnRQ.EV9qA.lv2Du-GvH+Z.HatqY

Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura
de **DOMENICE CERETTA**, 476577*0020. Dou
fá. Toledo, 10 de março de 2020 - 13:02:19h.

Em Test^o _____ da Verdade
Jenira Copeti - Escrivente Juramentada

2º SERVIÇO NOTARIALJenira Copeti
Esc. Juramentada

Toledo - Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2020 09:43 SOB N° 20201258617.

PROTOCOLO: 201258617 DE 11/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

12001310364. NIRE: 41208610514.

IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br